



SERVICO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
DELEMIG/DREX/SR/PF/AM

1. TRATA-SE DE PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA - REUNIÃO FAMILIAR, COM BASE NAS PORTARIA INTERMINISTERIAIS 03/2018 E 12/2018;

2. O IMIGRANTE JOSE DANIEL ESTRADA NAVARRO FOI NOTIFICADO, EM 13/02/2019, A APRESENTAR, DENTRO DE 30 DIAS, O DOCUMENTO ABAIXO:

- TAXAS;

- CERTIDÕES DE ANTECEDENTES CRIMINAIS OU DOCUMENTOS EQUIVALENTES EMITIDOS PELAS AUTORIDADES JUDICIAIS COMPETENTES DE ONDE O REQUERENTE TENHA RESIDIDO (NO BRASIL E NO EXTERIOR) NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, LEGALIZADAS E TRADUZIDAS;

- COMPROVANTES DO VÍNCULO DE UNIÃO ESTÁVEL PARA A COMPROVAÇÃO DO PARENTESCO ENTRE O REQUERENTE E O BRASILEIRO OU IMIGRANTE BENEFICIÁRIO DE AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA;

- DUAS FOTOS 3X4;

3. CONSIDERANDO QUE NÃO FORAM APRESENTADOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, INDEFIRO O PEDIDO, COM BASE NO ART. 3º DA PORTARIA INTERMINISTERIAL 03/2018;

4. PUBLIQUE-SE A PRESENTE DECISÃO NO SÍTIO ELETRÔNICO DA POLÍCIA FEDERAL;

5. FICA A REQUERENTE NOTIFICADA A APRESENTAR, CASO QUEIRA, RECURSO NO PRAZO DE 10 DIAS CONFORME ART. 134 DO DECRETO 9199/17, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO ITEM ANTERIOR.

MANAUS/AM, 18/07/2019.

ASSINATURA DO NOTIFICANTE
ADRIANA INES ABREU DE SA